



Sexta-feira, 20 de março de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Setor 1, Altônia-PR CEP:87550-011
CNPJ: 72.430.390/0001-40 e-mail: cmaltonia@gmail.com

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 013/2026

De Conformidade com a Lei Municipal nº. 1.877/2023, de 28 de junho de 2023 e **Ato da Mesa N.º 015/2026**, venho através deste, requerer a liberação de diárias, conforme abaixo discriminado:

NOME: AGUIVANILDO VENTRAMELI
CARGO: Vereador / Presidente

DADOS DA VIAGEM

QUANTIDADE: 3 (três)	VALOR UNITÁRIO: R\$ 664,40	VALOR TOTAL: R\$ 1.993,20
DESTINO: Curitiba/PR		
DATA INÍCIO: 23/03/2026	DATA FINAL: 25/03/2026	
MEIO DE TRANSPORTE: Automóvel.		
FINALIDADE/OBJETIVO: Tratar de assuntos de interesse deste legislativo e cumprir agenda na Secretaria de Infraestrutura e Logística e Gabinete do Deputado Estadual Aldino Jorge Bueno		
Altônia, 20 de março de 2026.		
AGUIVANILDO VENTRAMELI Presidente da Câmara		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Setor 1, Altônia-PR CEP:87550-011
CNPJ: 72.430.390/0001-40 e-mail: cmaltonia@gmail.com

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 014/2026

De Conformidade com a Lei Municipal nº. 1.877/2023, de 28 de junho de 2023 e **Ato da Mesa N.º 016/2026**, venho através deste, requerer a liberação de diárias, conforme abaixo discriminado:

NOME: VALMER JONAS PAULO
CARGO: Vereador / 2º Secretário

DADOS DA VIAGEM

QUANTIDADE: 3 (três)	VALOR UNITÁRIO: R\$ 664,40	VALOR TOTAL: R\$ 1.993,20
DESTINO: Curitiba/PR		
DATA INÍCIO: 23/03/2026	DATA FINAL: 25/03/2026	
MEIO DE TRANSPORTE: Automóvel.		
FINALIDADE/OBJETIVO: Tratar de assuntos de interesse deste legislativo e cumprir agenda na Secretaria de Infraestrutura e Logística e Gabinete do Deputado Estadual Aldino Jorge Bueno		
Altônia, 20 de março de 2026.		
AGUIVANILDO VENTRAMELI Presidente da Câmara		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Centro, Altônia-PR CEP:87550-000
CNPJ: 72.430.390/0001-40 e-mail: cmaltonia@gmail.com

ATO DA MESA Nº 015/2026

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal Nº. 1.877/2023, de 28 de junho de 2023, e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Aguivanildo Ventrameli.

RESOLVE,

Autorizar o vereador **AGUIVANILDO VENTRAMELI** a viajar para Curitiba/PR, na data de 23 a 25 de março de 2026, para tratar de assuntos de interesse deste Legislativo e cumprir agenda na Secretaria de Infraestrutura e Logística e Gabinete do Deputado Estadual Aldino Jorge Bueno. Cabendo-lhe o pagamento de diárias nos termos da Lei Municipal Nº 1.877/2023, de 28 de junho de 2023.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia, *Celeste Todão*, Estado do Paraná, 20 de março de 2026.

AGUIVANILDO VENTRAMELI
Presidente da Câmara

EDUARDO A. DE FARIA
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Centro, Altônia-PR CEP:87550-000
CNPJ: 72.430.390/0001-40 e-mail: cmaltonia@gmail.com

ATO DA MESA Nº 016/2026

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal Nº. 1.877/2023, de 28 de junho de 2023, e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Valmer Jonas Paulo.

RESOLVE,

Autorizar o vereador **VALMER JONAS PAULO** a viajar para Curitiba/PR, na data de 23 a 25 de março de 2026, para tratar de assuntos de interesse deste Legislativo e cumprir agenda na Secretaria de Infraestrutura e Logística e Gabinete do Deputado Estadual Aldino Jorge Bueno. Cabendo-lhe o pagamento de diárias nos termos da Lei Municipal Nº 1.877/2023, de 28 de junho de 2023.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia, *Celeste Todão*, Estado do Paraná, 20 de março de 2026.

AGUIVANILDO VENTRAMELI
Presidente da Câmara

EDUARDO A. DE FARIA
1º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

O disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

O disposto no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público quando a parceria envolver organização da sociedade civil que desenvolva atividades continuadas e relevantes de interesse público, em situação que configure inviabilidade de competição;

O disposto no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, que autoriza a inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do objeto e da comprovada ausência de outras entidades com estrutura equivalente no território municipal;

Que a promoção do bem-estar animal e o controle de zoonoses constituem deveres relacionados à saúde pública e ao meio ambiente, conforme preceitos constitucionais e normas aplicáveis;

Que a Associação de Proteção a Animais - APA (Focinhos e Bigodes) desenvolve, de forma contínua, atendimento voltado ao cuidado e proteção de animais em situação de rua ou vulnerabilidade, atuando na promoção da saúde pública municipal;

Que os serviços prestados pela entidade são essenciais para a garantia do controle populacional e assistência veterinária integral, caracterizando relevante interesse público;

Que a entidade possui capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços de assistência veterinária e nutricional, evidenciando a singularidade da prestação;

Que a entidade se encontra regularmente constituída, inscrita no **CNPJ nº 40.023.028/0001-69**, atendendo aos requisitos legais para a celebração da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR **INEXIGÍVEL** o chamamento público, com fundamento no **art. 30, inciso VI, e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, para a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

- Entidade: Associação de Proteção a Animais - APA
- CNPJ: 40.023.028/0001-69

Art. 2º. O objeto da parceria consiste em:

Execução de serviços de atendimento voltados ao cuidado e proteção de animais em situação de rua ou sob tutela de lares temporários, visando a promoção da saúde pública, o controle de zoonoses e a garantia do bem-estar animal, compreendendo:

- I - Assistência Veterinária integral (consultas, exames e cirurgias/castrações);
- II - Fornecimento de insumos médicos (vacinas, vermífugos e medicamentos pós-operatórios);
- III - Suporte nutricional através da aquisição de rações de alta qualidade e suplementos;

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Art. 3º. A meta pactuada consiste em:

Garantir a manutenção da vida e a dignidade animal de **80 (oitenta) animais**, através do fornecimento de alimentação balanceada e assistência médica veterinária integral (clínica e cirúrgica). Este repasse é fundamental para viabilizar o tratamento de animais acidentados e doentes, além de promover o controle populacional via castrações, reduzindo o impacto de saúde pública no município, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

Art. 4º. O valor total da parceria será de:

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser repassado em parcelas mensais conforme o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da parceria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

Art. 6º. A parceria será formalizada mediante Termo de Colaboração, observadas as normas de execução e prestação de contas previstas na Lei nº 13.019/2014 e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º. O extrato do presente ato deverá ser publicado nos meios oficiais, assegurando a publicidade e a transparência.

Art. 8º. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual impugnação à presente justificativa.

Art. 9º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 20 de março de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 34/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 520/2026
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 20/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, o, J. M. **TAMAROZZI - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ME**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA CAMPO SALES, 126, na cidade de ALTÔNIA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 17.982.584/0001-40, neste ato representada por seu sócio Administrador **JOÃO MIGUEL TAMAROZZI** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 44131595, inscrito no CPF/MF sob n.º 617.115.279-04 residente e domiciliado na cidade de ALTÔNIA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 41/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Dispensa por Limite Nº 20/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:

Aquisição de ovos de Páscoa de chocolate ao leite e ovos de Páscoa de chocolate com formulação especial sem açúcar, sem lactose e sem glúten.

Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
1	Ovo de Páscoa de chocolate ao leite, peso mínimo de 100 gramas, produzido com matéria-prima própria para consumo humano, embalado individualmente em embalagem resistente e lacrada, contendo identificação do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.	UN	2000	CHOCONTELLI	R\$ 10,75	R\$ 21.500,00
1	Ovo de Páscoa de chocolate 0% açúcar, 0% lactose e 0% glúten, com peso mínimo de 100 gramas, formulado sem adição de açúcar, sem lactose e sem glúten, destinado a alunos com restrições alimentares, embalado individualmente em embalagem lacrada, contendo rotulagem completa com identificação do fabricante, composição do produto, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.	UN	60	CHOCOWPANE	R\$ 52,25	R\$ 3.135,00
TOTAL						R\$ 24.635,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado
Eventuais anexos dos documentos supracitados

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 3 meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0000	0501	339032990100		3897	Manutenção do Ensino Básico

DA SUCESSÃO E DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia - PR, 20/03/26.